

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

EXECUTIVO

Volume: 8 - Número: 1001 de 5 de Julho de 2024

DATA: 05/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9936311174

E-mail: pmslg.gabinete@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - CEP: 65708-000 SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



CPF: ***947203**

Data: 05/07/2024

IP com n°: 192.168.0.100

www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=906

ISSN 2764-801X



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✦ DECRETO: 010/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ✦ PORTARIA: 042/2024 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO, A SERVIDORA MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, PARA PRESTAR OS SEUS SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO.
- ✦ PORTARIA: 043/2024 - COLOCAR À DISPOSIÇÃO, A SERVIDORA MARIA MARTHA FERREIRA GOMES, PARA PRESTAR OS SEUS SERVIÇOS JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO.



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO Nº 010/2024 - GPM**DECRETO Nº 10/2024**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO que o parcelamento atende aos requisitos da Lei n. 6.766/79;

CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, com dimensões em conformidade com a legislação de parcelamento em vigor e que o sistema viário existente e que o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinadas a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriadas e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de o loteador executar os sistemas de abastecimento de água em conformidade com as normas e critérios técnicos aprovados pela concessionária de Serviços de Saneamento do Maranhão e Lei n. 6.766/79;

CONSIDERANDO ainda, que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos à inundações, não foi aterrado com material nocivo à saúde pública, sua declividade não ultrapassa a percentagem superior a 30% (trinta por cento), as condições geológicas do terreno é própria para a edificação e, finalmente não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do empreendedor de implantação do sistema viário devidamente asfaltado e/ou com bloquetes, rede elétrica, iluminação pública, meios fios, sarjeta para escoamento de águas pluviais; e,

CONSIDERANDO finalmente que o processo obedece a todas as disposições contidas na Lei federal n. 6.766/79, bem como o Alvará de Construção fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no setor de tributação, titulação e cadastro e projeto de urbanização devidamente anotado ao CREA/MA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o loteamento urbano com o nome de fantasia RESIDENCIAL DANILO PEDREIRA de propriedade da Três D Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.262.344/0001-01 com área total de 3.0361,54 m², devendo as unidades serem distribuídas conforme a planta e memorial descritivo e anexo, aprovado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º – O Município poderá através do Setor de fiscalização, realizar novos levantamentos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento aprovado neste ato, e, caso constatado alguma diferença de de parcelamento, deverá o loteador trazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 3º – O proprietário loteador dará em garantia para a execução das obras de infraestrutura no loteamento 2 (dois) lotes, registrados em cartório em nome do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, até a conclusão das obras, vistorias e liberação pelo ente municipal.

§ 1º - A área acima que deverá ser caucionada em nome do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, quando do registro do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis, tudo em conformidade com o inciso V, do artigo 18, da Lei Federal n. 6.766/79.

§ 2º - O imóvel referido no § 1º será liberado, quando as obras de infraestrutura forem concluídas pelo loteador e liberadas pela vistoria do poder municipal.

Art. 4º - o loteador mencionado no artigo 3º, dado em caução será usado exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, abertura de ruas, demarcação de lotes e quadras, rede de água, iluminação pública, rede de energia, meios fios e sarjetas para escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica e/ou bloquete.

Art. 5º – O loteador terá o prazo de 02 (dois) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Luís Gonzaga do Maranhão, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público poderá alienar o imóvel de que trata o artigo 3º ou incorporá-lo ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º - Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestrutura não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º - Encaminha-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome todas as providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 042/2024 - GPM

PORTARIA GPM Nº 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à DISPOSIÇÃO, a Servidora MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, funcionária público municipal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar os seus serviços junto ao Fórum da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, 05 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 043/2024 - GPM

PORTARIA GPM Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à DISPOSIÇÃO, a Servidora MARIA MARTHA FERREIRA GOMES, funcionária público municipal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar os seus serviços junto ao Fórum da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JULHO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO: 017/2023

DECRETO Nº 017/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Saúde	Giovanna Tereza Raposo Nani Pereira - Presidente	Rosiane Helena de Macedo Gusmão
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria do Socorro Fernandes Martins	Thiago Severino Braga
Secretaria Municipal de Educação	Francisco Duarte da Cruz	Mirelane de Brito Damasceno
Fundação Nacional de Saúde	Francisco Moraes Silva	Cosmo Araújo
Agentes Comunitários de Saúde	Ubiraci Soares de Sousa	Rogério Pereira Correia
Enfermeiros	Aldair Ferreira de Arruda	Valdeane de Oliveira Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Francisco das Chagas de Sousa	Cleber Silva
Igrejas Evangélicas	Raimundo Nonato Correia de Souza	Antonia de Melo Sousa
Igreja Católica	Maria José da Conceição Sousa	Ana Oliveira Matos
Colônia dos Pescadores	Layana Bianca de Almeida Bogea	Maria da Conceição de Almeida Bogea
Associação Quilombolas	Benedito Maximo Leite	Maria Domingas Veloso Duarte
Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar	Leonilde de Araujo Lino	Alenilton de Saousa Freitas

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados por este Decreto, terão mandatos de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 2023 a 2025.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 10 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



CPF: ***.947.203-**- Data: 05/07/2024 - IP com nº: 192.168.0.100
Autenticação em: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=906

